

LEI Nº 12/65

SÚMULA:- CRIA UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$520.660,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, -
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA CRIADO UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE --
Cr\$520,660,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS -
E SESSENTA CRUZEIROS) PARA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO QUE -
SERVIRÁ PARA A CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO LOCAL, DENOMINADO /
SANTOS DUMONT, DÊSTE MUNICIPIO.

ARTIGO 2º - O IMÓVEL DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, ESTA -
LOCALIDADE NO LUGAR DENOMINADO RIO DO MEIO E-
ENTRE RIOS DÊSTE MUNICIPIO, POSSUINDO UMA ÁREA TOTAL DE ---
210.000m/2 (DUZENTOS E DEZ MIL METROS QUADRADOS) PERTENCEN-
TES A PEDRO TELLES DE ANDRADE E SUA MULHER A ÁREA DE 99.750m/2
(NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINCOENTA METROS QUADRADOS.
À JOSÉ TIZZOT E SUA MULHER 23.100m/2 (VINTE E TRÊS MIL E CEM
METROS QUADRADOS) À ALBERTO TIZZOT E SUA MULHER 23.250m/2 --
(VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E CINCOENTA METROS QUADRADOS) À-
ANITA SCHAMNE 37,750m/2 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E CIN-
COENTA METROS QUADRADOS) À JOSÉ SCHAMNE 30.150m/2 (TRINTA-
MIL CENTO E CINCOENTA METROS QUADRADOS)

ARTIGO 3º -O PREÇO A SER PAGO A CADA PROPRIEDADE SERÁ O EQU-
VALENTE A Cr\$60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS),-
POR ALQUEIRE PAULISTA OU SEJA : 24.200m/2 (VINTE E QUATRO --
MIL DUZENTOS METROS QUADRADOS) DE TERRENO.

ARTIGO 4º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, APÓS A AQUISI-
ÇÃO DO IMÓVEL DE QUE TRATA ESTA LEI, AUTORIZADO-
A DOAR POR ESCRITURA PÚBLICA, A TOTALIDADE DA REFERIDA ÁREA-
DE TERRAS, AO GOVÊRNO DE ESTADO DO PARANÁ , QUE DEVERÁ PROCE-
DER NAQUELE LOCAL A CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO SANTOS DUMONT, -
DÊSTE MUNICIPIO.

ARTIGO 5º - ENTRARÁ EM VIGOR A PRESENTE LEI NA DATA DE SUA--
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ--
RIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, EM-
26 DE ABRIL DE 1965.

(AA) PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO